

» Parcerias Institucionais



Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



Exceed yourself!



COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº 092

ÉPOCA: 2018/19

DATA: 03.JAN.2019

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

LISTAS DE SUBSTÂNCIAS E METODOS PROÍBIDOS NO DESPORTO

Para conhecimento:

Portaria n.º 329/2018

de 20 de dezembro

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, que aprova a lei antidopagem no desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem, a lista de substâncias e métodos proibidos em vigor é aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área do desporto e publicada no *Diário da República*.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova, em anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante, a lista de substâncias e métodos proibidos.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 381/2017, de 19 de dezembro.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2 — A lista de substâncias e métodos proibidos referida no artigo 1.º produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*, em 10 de dezembro de 2018.

» Parcerias Institucionais



» Parcerias



fonte viva



ANEXO

Lista de Substâncias e Métodos Proibidos

Código Mundial Antidopagem

1 de janeiro de 2019 (data de entrada em vigor)

O texto oficial da Lista de Substâncias e Métodos Proibidos é mantido pela AMA e é publicado em Inglês e Francês. Em caso de conflito entre a versão Portuguesa e as versões originais, a versão em Inglês prevalece.

De acordo com o Artigo 4.2.2. do Código Mundial Antidopagem, todas as Substâncias Proibidas serão consideradas «Substâncias Específicas» exceto as substâncias previstas nas classes S1, S2, S4.4, S4.5 e S6.A e os Métodos Proibidos M1, M2 e M3.

Substâncias e Métodos Proibidos Em Competição e Fora de Competição

Substâncias Proibidas

S0. Substâncias Não Aprovadas Oficialmente

Qualquer substância farmacológica que não seja referida em qualquer das subseqüentes secções da presente Lista e que não tenha sido objeto de aprovação por qualquer autoridade reguladora governamental de saúde pública para uso terapêutico em humanos (e.g. substâncias sob desenvolvimento pré-clínico ou clínico, ou que foram descontinuadas, drogas de síntese, substâncias aprovadas apenas para uso veterinário) é proibida em competição e fora de competição.

S1. Agentes Anabolizantes

Os agentes anabolizantes são proibidos.

— Esteroides Androgénicos Anabolizantes (EAA)

a) Esteroides androgénicos anabolizantes exógenos* incluindo:

1-Androstenediol (5 α -androst-1-ene-3 β ,17 β -diol);

1-Androstenediona (5 α -androst-1-ene-3,17-diona);

1-Androsterona (3 α -hidroxi-5 α -androst-1-ene-17-ona);

1-Testosterona (17 β -hidroxi-5 α -androst-1-en-3-ona);

Bolasterona;

Calusterona;

Clostebol;

Danazol ([1,2]oxazolo[4',5':2,3]pregna-4-en-20-in-17 α -ol);

-17 α -metilandrost-1,4-dien-3-ona); Desoximetiltestosterona (17 α -metil-5 α -androst-2-ene-

-17 β -ol e 17 α -metil-5 α -androst-3-ene-17 β -ol); Drostanolona;

Estanozolol; Estembolona;

Etilestrenol (19-norpregna-4-en-17 α -ol); Fluoximesterona;

Formebolona;

Furazabol (17 α -metil[1,2,5]oxadiazolo[3',4':2,3]-5 α --androst-17 β -ol); Gestrinona;

Mestanolona; Mesterolona;

Metandienona (17 β -hidroxi-17 α -metilandrosta-1,4-dien--3-ona);

Metandriol;

Metasterona (17 β -hidroxi-2 α ,17 α -dimetil-5 α -androst-3-ona);

Metenolona;

Metildienolona (17 β -hidroxi-17 α -metilestra-4,9-dien--3-ona);

» Parcerias Institucionais



» Parcerias



fonte viva



Metil-1-testosterona (17 β -hidroxi-17 α -metil-5 α -androst--1-ene-3-ona);
Metilnortestosterona (17 β -hidroxi-17 α -metilestr-4-en--3-ona);
Metiltestosterona;
Metribolona (metiltrienolona, 17 β -hidroxi-17 α -metilestr--4,9,11-trien-3-ona); Mibolona;
Norboletona; Norclostebol; Noretandrolona; Oxabolona; Oxandrolona; Oximesterona;
Oximetolona;
Prostanazol (17 β -[(tetrahidropiran-2-il)oxi]-1'H--pirazolo[3,4:2,3]-5 α -androstano);
Quimbolona;
Tetrahidrogestrinona (17-hidroxi-18 α -homo-19-nor--17 α -pregna-4,9,11-trien-3-ona);
Trembolona (17 β -hidroxiestr-4,9,11-trien-3-ona)

e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).

b) Esteroides androgénicos anabolizantes endógenos** e seus metabolitos e isómeros, quando administrados exo- genamente, incluindo, mas não limitados a:

4-Androstenediol (androst-4-ene-3 β ,17 β -diol);
4-Hidroxitestosterona (4,17 β -dihidroxiandrost-4-en-3--ona);
5- Androstenediona (androst-5-ene-3,17-diona); 7- α -hidroxi-DHEA;
7- β -hidroxi-DHEA; 7-ceto-DHEA;
19-Norandrostenediol (estre-4-ene-3,17-diol);
19-Norandrostenediona (estre-4-ene-3,17-diona); Androstanolona (5 α -
dihidrotestosterona, 17 β -hidroxi-
-5 α -androst-3-ona);
Androstenediol (androst-5-ene-3 β ,17 β -diol); Androstenediona (androst-4-ene
3,17-diona);
Boldenona;
Boldiona (androsta-1,4-diene-3,17-diona); Epiandrosterona (3 β -hidroxi-5 α -androstan-
17-ona);
Epi-dihidrotestosterona (17 β -hidroxi-5 β -androstan-3-ona); Epitestosterona;
Nandrolona (19-nortestosterona);
Prasterona (dehidroepiandrosterona, DHEA, 3 β -hidroxiandrost-5-en-17-ona);
Testosterona.

1 — Outros agentes anabolizantes, incluindo, mas não limitados a:

Clenbuterol, moduladores seletivos dos recetores dos an- drogénios [SARMs, e.g. andarina, LGD-4033, enobosarm (ostarina) e RAD140], tibolona, zeranol e zilpaterol.

Para efeitos desta secção

* «Exógeno» refere-se a uma substância que não é nor- malmente produzida naturalmente pelo organismo

** «Endógeno» refere-se a uma substância que é nor- malmente produzida naturalmente pelo organismo.

S2. Hormonas Peptídicas, Fatores de Crescimento, Substâncias Relacionadas e Miméticos

As seguintes substâncias e outras substâncias com estru- tura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es), são proibidas:

1 — Eritropoietinas (EPO) e agentes afetando a eritro- poiese, incluindo, mas não limitadas a:

1.1 — Agonistas dos Recetores de Eritropoietina, e.g. Darbopoietina (dEPO); Eritropoietinas (EPO); Substâncias sintetizadas com base na EPO [e.g. EPO-Fc, metoxi polietileno glicol-epoietina beta (CERA)]; Agentes EPO-miméticos e os seus derivados (ex. CNTO 530 e peginesatida).

1.2 — Agentes ativadores do fator indutível de hipoxia (HIF), e.g.

Árgon;
Cobalto;
Daprodustat (GSK1278863); Molidustat (BAY 85-3934);
Roxadustat (FG-4592); Vadadustat (AKB-6548); Xénon.

» Parcerias Institucionais



Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



Exceed yourself!



1.3 — Inibidores GATA, e.g. K -11706.

1.4 — Inibidores do Fator de Crescimento Transformador- β (TGF β), e.g.

Luspatercept;
Sotatercept.

1.5 — Recetores inatos de reparação e.g. Asialo EPO;
EPO carbamílada (CEPO).

2 — Hormonas Peptídicas e seus fatores de libertação

2.1 — Hormona gonadotrofina coriónica (GC) e Hormona Luteinizante (LH), e os seus fatores de libertação nos praticantes desportivos do sexo masculino e.g. Buserelina, deslorelina, gonadolerina, goserelina, leuprorelina, nafarelina e triptorelina;

1.1 — Corticotrofinas e os seus fatores de libertação

e.g. Corticorelina;

1.2 — Hormona de crescimento (GH) os seus fragmentos e fatores de libertação incluindo, mas não limitados a:

Fragmentos da Hormona de Crescimento e.g. AOD-9604 e hGH 176-191;

Hormona de libertação da Hormona de crescimento (GHRH) e seus análogos, e.g.

CJC-1293, CJC1295, sermorelina e tesamorelina; Secretagogos da Hormona de crescimento (GHS), e.g.

lenomorelina (grelina) e miméticos da grelina, e.g. anamorelina, ipamorelina, macimorelina e tabimorelina;

Peptídicos Libertadores de GH (GHRPs), e.g. alexamorelina, GHRP-1, GHRP-2 (pralmorelina), GHRP-3, GHRP-4, GHRP-5, GHRP-6 e examorelina (hexarelina).

2 — Fatores de Crescimento e Moduladores de Fatores de Crescimento, incluindo, mas não limitados a:

Fibroblásticos (FGFs); hepatocitários (HGF);

Fator de crescimento semelhante à insulina tipo 1 (IGF-1) e seus análogos;

mecânicos (MGFs); plaquetários (PDGF);

Timosina- β 4 e seus derivados e.g. TB-500; Vasculo-endotelial (VEGF).

Outros fatores de crescimento ou moduladores de fatores de crescimento que afetem a síntese proteica/degradação ao nível dos músculos, tendões ou ligamentos, a vascularização, a utilização energética, a capacidade regenerativa ou a mudança de tipo de fibra.

S3. Beta-2 Agonistas

Todos os beta-2 agonistas, seletivos e não seletivos, incluindo todos os isómeros óticos são proibidos.

Incluindo, mas não limitados a:

Fenoterol; Formoterol; Higenamina; Indacaterol;

Olodaterol; Procaterol; Reproterol; Salbutamol,

Salmeterol; Terbutalina;

Tretoquinol (trimetoquinol); Tulobuterol;

Vilanterol;

Excetuam-se:

O salbutamol quando administrado por via inalatória: um máximo de 1600 microgramas num período de 24 horas em doses que não podem exceder as 800 microgramas a cada 12 horas;

O formoterol quando administrado por via inalatória: máximo de 54 microgramas num período de 24 horas;

O salmeterol quando administrado por via inalatória: máximo de 200 microgramas num período de 24 horas.

» Parcerias Institucionais



» Parcerias



fonte viva



Apresença de salbutamol na urina numa concentração superior a 1000 ng/mL ou do formoterol numa concentração superior a 40 ng/mL não é consistente com um uso terapêutico da substância e será considerada como um Resultado Analítico Adverso (AAF) a não ser que o praticante desportivo prove, através de um estudo farmacocinético controlado, que o resultado anormal foi a consequência de uma utilização terapêutica administrada por via inalatória dentro dos limites máximos acima indicados.

S4. Hormonas e Moduladores Metabólicos

As seguintes hormonas e moduladores metabólicos são proibidos:

1 — Inibidores da aromatase incluindo, mas não limitados a:

2-Androstenol (5 α -androst-2-en-17-ol);
2-Androstenona (5 α -androst-2-en-17-ona); 3-Androstenol (5 α -androst-3-en-17-ol);
3-Androstenona (5 α -androst-3-en-17-ona); 4-Androstene-3,6,17 triona (6-oxo); Aminoglutetimida;
Anastrozol;
Androsta-1,4,6-triene-3,17-diona (androstatriene-diona);
Androsta-3-5 dieno -7,17 -diona (arimistano); Exemestano;
Formestano;
Letrozol;
Testolactona.

2 — Moduladores seletivos dos recetores dos estrogénios (SERMs) incluindo, mas não limitados a:

Raloxifeno;
Tamoxifeno;
Toremifeno.

3 — Outras substâncias antiestrogénicas incluindo, mas não limitadas a:

Ciclofenil; Clomifeno; Fulvestrant.

4 — Agentes que impedem a ativação do recetor de activina IIB, incluindo, mas não limitadas a:

Anticorpos neutralizantes da activina-A; Competidores do recetor de activina IIB tais como:
recetores charmariz da activina (e.g. ACE-031); anticorpos antirrecetor de activina IIB (e.g. bimagrumb).

Inibidores da miostatina tais como:

Agentes que reduzem ou eliminam a expressão da miostatina;
Proteínas de ligação à miostatina (por exemplo, folistatina, propeptido de miostatina);
Anticorpos neutralizantes da miostatina (e.g. domagrozumab, landogrozumab, stamulumab).

5 — Moduladores metabólicos:

— Agonistas do eixo da proteína quinase dependente do AMP (AMPK), e.g. AICAR; SR9009 e agonistas do recetor ativado δ por proliferadores peroxisomais (PPAR δ), e.g. 2-(2-metil-4-((4-metil-2-(4-(trifluorometil)fenil) tiazol-5-il)metiltio)fenoxi) ácido acético (GW 1516; GW501516);

5.1 — Insulinas e miméticos da insulina;
5.2 — Meldonium;
5.3 — Trimetazidina.

S5. Diuréticos e Agentes Mascarantes

Os seguintes diuréticos e agentes mascarantes são proibidos, bem como outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es)

Incluindo, mas não limitado a:

» Parcerias Institucionais



» Parcerias



Desmopressina; probenecide; expansores de plasma,
e.g. administração intravenosa de albumina, dextrano, hidroxietilamido e manitol.

Acetazolamida; amilorida; bumetanida; canrenona; clorotalidona; ácido etacrínico; furosemida; indapamida; metolazona; espironolactona; tiazidas e.g. bendroflume- tiazida; clorotiazida e hidroclorotiazida; triamtereno e vaptans, e.g. tolvaptan.

Excetua-se:

Drospirenona; pamabrom e o uso oftalmológico dos inibidores da anidrase carbónica (e.g. dorzolamina e brinzolamida).

A administração local de felipressina em anestesia dentária.

O uso Em Competição e Fora de Competição, conforme aplicável, de qualquer quantidade das seguintes substâncias sujeitas a um valor limite de deteção: formoterol, salbutamol, catina, efedrina, metilefedrina e pseudoefedrina, associado com um diurético ou outro agente mascarante, será considerada um Resultado Analítico Adverso (AAF) salvo se o atleta possuir uma Autorização de Utilização Terapêutica (AUT) especificamente para essa substância, para além da obtida para o diurético ou outro agente mascarante.

Métodos Proibidos

M1. Manipulação do Sangue e de Componentes do Sangue

São proibidos os seguintes:

1 — A Administração ou reintrodução de qualquer quantidade de sangue autólogo, alogénico (homólogo) ou heterólogo ou de produtos eritrocitários de qualquer origem no sistema circulatório.

2 — Incremento artificial da captação, transporte ou libertação de oxigénio.
Incluindo, mas não limitado a:

Perfluoroquímicos; efaproxiral (RSR13) e produtos modificados da hemoglobina, e.g. substitutos de sangue baseados na hemoglobina e produtos de hemoglobina microencapsulada, excluindo a administração de oxigénio por via inalatória.

3 — Qualquer forma de manipulação intravascular do sangue ou dos componentes do sangue por meios físicos ou químicos.

São proibidos os seguintes:

1 — A Adulteração, ou Tentativa de Adulteração, de forma a alterar a integridade e validade das amostras recolhidas nos controlos de dopagem.

Incluindo, mas não limitado a:

Substituição e/ou adulteração da urina, e.g. proteases.

2 — As infusões e/ou injeções intravenosas de mais de 100 mL por um período de 12 horas são proibidas com exceção das realizadas legitimamente no âmbito de um tratamento hospitalar, de uma intervenção cirúrgica ou de uma investigação clínica de diagnóstico.

M3. Dopagem Genética e Celular

Os seguintes métodos, com potencial para melhorar o rendimento desportivo, são proibidos:

1 — O uso de polímeros de ácidos nucleicos ou de análogos de ácidos nucleicos.

2 — O uso de agentes de edição de genes concebidos para alterar as sequências do genoma e/ou a transcrição. Pós-transcricional ou regulação epigenética da expressão do gene.

3 — O uso de células normais ou geneticamente modificadas.

» Parcerias Institucionais

INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



Exceed yourself !

**Substâncias e Métodos Proibidos Em Competição**

As seguintes categorias são proibidas Em Competição, para além das incluídas nas classes S0 a S5 e M1 a M3, descritas anteriormente:

Substâncias Proibidas**S6. Estimulantes**

Todos os estimulantes, incluindo todos os isómeros óticos (e.g. d- e l-) quando relevante, são proibidos.

Os estimulantes incluem:

a) Estimulantes não específicos:

Adrafinil;
Amifenazol;
Anfepromona;
Anfetamina;
Anfetaminil;
Benfluorex;
Benzilpiperazina;
Bromantan;
Clobenzorex;
Cocaína;
Cropropamida;
Crotetamida;
Fencamina;
Fenetilina;
Fenfluramina;
Fenproporex;
Fendimetrazina;
Fentermina;
Fonturacentam [4-fenilpiracetam (carfedon)];
Furfenorex;
Lisdexametamina;
Mefenorex;
Mefentermina;
Mesocarbo;
Metanfetamina(d-);
p-Metilanfetamina;
Modafinil;
Norfenfluramina;
Prenilamina;
Prolintano.

Um estimulante que não esteja descrito nesta secção é uma Substância Específica.

b) Estimulantes específicos (exemplos):

Incluindo, mas não limitados a:

3-Metilhexano-2-amina (1,2-dimetilpentilamina);
4-Metilhexano-2-amina (metilhexanoamina);
4-Metilpentano-2-amina (1,3-dimetilbutilamina);
5-Metilhexano-2-amina (1,4-dimetilpentilamina);
Benzefetamina;
Catina**;
Catinona e os seus análogos e.g. mefedrona, metedrona e α -pirrolidinovalerofenona;
Dimetanfetamina (Dimetilanfetamina); Efedrina***;
Epinefrina**** (adrenalina); Etamivan;
Etilanfetamina;
Etilefrina;
Estricnina;
Famprofazona;
Fembutrazato;



» Parcerias Institucionais

INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

Desporto Escolar

Plano
Nacional de Ética no
Desporto

» Parcerias



fonte viva



Exceed yourself!



Fenmetrazina;
Fencafamina;
Fenetilamina e os seus derivados;
Fenprometamina;
Heptaminol;
Hidroxianfetamina (parahidroxianfetamina);
Isometeptano;
Levometanfetamina;
Meclofenoxato;
Metilendioximetanfetamina;
Metilefedrina***;
Metilfenidato;
Niquetamida;
Norfenefrina;
Octopamina;
Oxilofrina (metilsinefrina);
Pemolina;
Pentetrazol;
Pseudoefedrina****;
Selegilina;
Sibutramina;
Tenanfetamina (metilendioxianfetamina);
Tuaminoheptano;

e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).

Excetuam-se:

Clonidina

Derivados de imidazole para uso tópico/ofthalmológico e os estimulantes incluídos no Programa de Monitorização em 2019*.

* Bupropion, cafeína, nicotina fenilefrina, fenilpro- panolamina, pipradol e sinefrina: estas substâncias estão incluídas no Programa de Monitorização para 2019 e não são consideradas Substâncias Proibidas.

ou sem barbatanas, apneia de imersão livre, apneia Jump Blue, caça submarina, apneia estática, tiro ao alvo e apneia de peso variável

Automobilismo (FIA)

Bilhar (todas as disciplinas) (WCBS)

Esqui/Snowboard (FIS) em saltos de esqui, freestyle aeriels/halfpipe e em snowboard

halfpipe/big air

Golfe (IGF)

Setas (WDF)

Tiro (ISSF, IPC)*

Tiro com Arco (WA)*

* Proibido igualmente fora de competição.

Incluindo, mas não limitados aos seguintes:

Acebutolol;

Alprenolol;

Atenolol;

Betaxolol;

Bisoprolol;

Bunolol;

Carteolol;

Carvedilol;

Celiprolol;

Esmolol;

Labetalol;

Metipranolol;

Metoprolol;



Rua Padre Américo, nº4 B 1º andar - 1600-548 Lisboa Portugal
Tel.: +351 218 815 800
url: www.fpb.pt email: portugalbasket@fpb.pt

» Parcerias Institucionais



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.



Desporto Escolar



Nadolol;
Oxprenolol;
Pindolol;
Propranolol;
Sotalol;
Timolol.

LISBOA, 03 DE JANEIRO DE 2019

A DIREÇÃO DA FPB

» Parcerias



fonte viva



Exceed yourself !

